DADOS DO PESQUISADOR BOLSISTA

|  |
| --- |
| Nome: RG: Matrícula**:**CPF: Banco: Agência: Operação: Conta Corrente: Endereço:Cidade: Estado: Celular: Telefone Fixo: E-mail: E-mail alternativo: |

VIGÊNCIA E VALOR DA BOLSA

|  |
| --- |
| Início: abril/2017 Término: dezembro/2017Valor: R$ 800,00 mensal.As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa. Vigorando este termo de aceitação em todas as suas condições. |

DADOS DA INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DA PESQUISA

|  |
| --- |
| Instituição: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da ParaíbaCNPJ: 10.783.898/0001 - 75Endereço: Avenida João da Mata, 256 - JaguaribeCEP: 58015-020Cidade: João Pessoa UF: PBTelefone para contato – Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação:(83) 3612-9722 Celular: (83) 9.9184-4721  |

**CONDIÇÕES GERAIS - CHAMADA: Chamada Interconecta IFPB - N º 01/2017**

1. Ao aceitar a concessão da bolsa, que hora lhe é feita, compromete-se o beneficiário a dedicar-se às atividades pertinentes à bolsa concedida, de acordo com esta Chamada**.**
2. Compromete-se, ainda, o beneficiário a:
3. Acompanhar, durante todas as fases, a realização dos projetos do Programa pelo qual é responsável;
4. Apresentar um Plano de atuação para o acompanhamento dos projetos relativos ao programa pelo qual é responsável até 45 dias após o início da vigência desta Chamada;
5. Enviar parecer de avaliação dos relatórios parciais e finais dos projetos relativos ao programa pelo qual é responsável;
6. Prestar esclarecimentos sobre o andamento dos Projetos de pesquisa quando solicitado, a qualquer tempo, à PRPIPG ou à Coordenação de Pesquisa a que o projeto está vinculado;
7. Registrar no SUAP, antes do início da execução do Programa, Termo de Aceitação de apoio financeiro, no qual se encontram especificadas as condições para a devida prestação de contas do apoio recebido;
8. Acompanhar o registro de produto(s) e processo(s) resultantes de pesquisa aplicada, desenvolvidos a partir desta Chamada, junto à Diretoria de Inovação Tecnológica, sob a forma de patente, registro de software e outros;
9. Devolver ao IFPB, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, via GRU, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste subitem não sejam cumpridos.

1. A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação poderá cancelar ou suspender a bolsa quando constatada infringência a qualquer das condições constantes deste termo e das normas aplicáveis a esta concessão, sem prejuízo da aplicação dos dispositivos legais que disciplinam o ressarcimento dos recursos.
2. A concessão objeto deste instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho, constituindo doação, com encargos, feita ao beneficiário.
3. O beneficiário manifesta sua integral e incondicional concordância com a concessão que hora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento e as normas que lhes são aplicáveis, em especial, as desta Chamada**.**

**ACEITE E CONCORDÂNCIA**

Local, \_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_\_/ 20\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura Pesquisador Bolsista

CPF:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_